



João Carlos Loureiro

Univ Coimbra, Instituto Jurídico da Faculdade de Direito

Pobreza(s) e Direito(s): Algumas (breves) Linhas

A comunicação centra-se numa análise da pobreza (melhor, pobreza, dado que as formas relevantes são várias) e direito/ direitos, ou seja, *law* (direito objetivo) e *rights* (direitos subjetivos), quer se trate, neste último caso, de direitos humanos (no plano internacional) quer de direitos fundamentais (ao nível nacional e também europeu). Recordando-se que o cruzamento não é uma novidade, desde logo em termos de ensino, não deixa de ser registar a escassez de estudos no campo do direito que, entre nós, lhe são especificamente dedicados, especialmente quando comparados com os de outras áreas do saber, como a economia, a sociologia e a história, por exemplo. Toma-se como ponto de partida a Constituição da República Portuguesa e considera-se a sua abertura internacional. Recusa-se a redução da noção de pobreza à sua dimensão económica e propõe-se um conceito de pobreza relevante em termos de juridicidade. Circunscrevendo o campo ao direito da segurança social, sustenta-se um conceito multidimensional de pobreza, que convoca, pelo menos, uma trilogia: pobreza económica, pobreza de cuidados e pobreza relacional *lato sensu*. Abordam-se ainda modelos de relação entre direito(s) e pobreza(s): *v.g.*, direito como causa de pobreza(s); direito como elemento essencial na prevenção e no combate à(s) pobreza(s).

Academia das Ciências de Lisboa, 17 outubro 2024